## ESTADO DE MATO GROSSO



## Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal  $n^{\circ}$  1.522/2020 de 09 de setembro de 2020

(Projeto de Lei n°053/2020 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação (Repasse Fundo a Fundo - SUS), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação (Repasse Fundo a Fundo-SUS) no valor de R\$ 340.250,23 (Trezentos e Quarenta Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Vinte Três Centavos) para dar cobertura a dotações constante na Lei Municipal 1.461/19 de 09 de outubro de 2019, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0009 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIPAL

FONTE DE RECURSO: 47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços

Públicos de Saúde

Proj:/Ativ: 1.026 - Constr. Reforma Ampliação Unidades/Academia Saúde da Família-SF 06.02.10.301.1.026.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 294.596,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PROGRAMA: 0013 - SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

FONTE DE RECURSO: 47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Proj:/Ativ: 2.055 - Manutenção, Pessoal e Encargos da Farmácia Básica

06.04.10.303.2.055.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 45.654,23

Art. 2° - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1° serão utilizados recursos provenientes de (Repasse Fundo a Fundo - SUS) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde:

REPASSE ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA R\$ 294.596,00 REPASSE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA R\$ 45.654,23 TOTAL GERAL R\$ 340.250,23



## ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 09 de setembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal